LEI Nº 1.529/17, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, com fulcro no que dispõe os artigos 40, 41, inciso I e 43 § 1 inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional de natureza suplementar, no orçamento em vigor, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária no corrente exercício financeiro, visando o reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em lei, bem como o uso de superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro corrente, conforme estabelece o Art. 1º, na forma do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 06 dias de abril de 2017.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma de lei.
O referido é verdade
Pontalina, 06 de 04 de 2017

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 07/04/17
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.529/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar, na forma que especifica e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.529/2017, datada de 06 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/04/17
Câmara Municipal de Pontalina